

## **EDITAL CACS/FUNDEB Nº 01, de 19 de outubro de 2022**

MUNICÍPIO DE SOROCABA - SP. - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — Dispõe sobre a eleição dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB — Segmento: Pais/responsáveis de estudantes da educação básica pública do Município de Sorocaba.

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS NO SEGMENTO PAIS/RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA NOS QUADROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB — GESTÃO: 2023, PODENDO SER PRORROGADA POR QUATRO ANOS, DE ACORDO COM O § 4º DO ARTIGO 16 DO REGIMENTO INTERNO.

A COMISSÃO ELEITORAL, composta pelos membros representantes, pelo presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal 12.289/2021, CONVOCA o segmento de pais/responsáveis de estudantes da educação básica pública do Município de Sorocaba, para o PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO, referente ao suprimento de vagas nos quadros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE SOROCABA-SP – Gestão com início em 2023, conforme diretrizes abaixo e os preceitos operacionais de Gestão Democrática.

### **DOS OBJETIVOS DO CONSELHO**

O Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Sorocaba (CACS FUNDEB), criado nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

### **DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. São competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de acordo com a lei municipal 12.289, de 29 de março de 2021:

- I - Elaborar o parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31, da Lei Federal nº 14.113, 25 de Dezembro de 2020;
- II - Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do fundo;

III- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V- Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV, do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII- Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

## **DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA SE CANDIDATAR**

Art. 2º. É requisito para que o pai/responsável de aluno da educação básica pública do Município de Sorocaba possa integrar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Ser pai/responsável de estudante com matrícula ativa na Rede Pública Municipal de Educação Básica do município de Sorocaba.

Art. 3º. São IMPEDIMENTOS para que o pai/responsável de aluno da educação básica pública do Município de Sorocaba possa se candidatar:

I. Ser cônjuge e/ou parente consanguíneo, ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e/ou dos Vereadores de Sorocaba-SP.

II. Ser funcionário(a) de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB municipal em Sorocaba-SP, bem como cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de tesoureiro ou contador dessas empresas.

III. Exercer cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Poder Público ou prestar serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo do Município de Sorocaba-SP.

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º. A Comissão Eleitoral, composta por membros do CACS, será responsável por coordenar e orientar as etapas do processo eletivo para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a serem realizadas nos termos do presente Edital.

## **DAS VAGAS EXISTENTES**

Art. 5º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Sorocaba-SP, para representantes do segmento de pais/responsáveis de estudante da educação básica

pública do Município de Sorocaba, conta com 02 (duas) vagas para conselheiro(a) titular e 02 (duas) vagas para conselheiro(a) suplente.

### **DO PROCESSO ELETIVO**

Art. 6º. O processo eletivo para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ocorrerá em duas etapas: Inscrição e Votação.

Art. 7º. Na PRIMEIRA ETAPA, os interessados poderão se inscrever por meio do link <https://forms.gle/EbMLJWf5HGFPcqt6>, a partir das 9h do dia 24/10/22 até às 17h do dia 31/10/22.

§ 1º. No ato da inscrição, os pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba, deverão anexar no formulário, cópia de documento de identidade (RG), assim como assinalar declaração de veracidade das informações prestadas.

§ 2º. Cabe ao(a) diretor(a) de cada instituição educacional garantir ampla divulgação do processo eletivo à comunidade escolar, contribuindo para a participação plena do segmento a que se refere o presente edital.

Art. 8º. Após publicação das inscrições no Jornal do Município, terá início a segunda etapa (período de votação) para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 1. O período de votação será realizado entre às 9h do dia 07/11/22 às 17h do dia 10/11/22, através de link <https://forms.gle/rEYWuKGrpFx2nFb16>, contendo os nomes de todos os inscritos do segmento, onde os representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba, devidamente identificados, elegerão os 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.

Parágrafo único. O processo completo se realizará conforme o seguinte cronograma:

<b>Data</b>	<b>Fase</b>
21 de outubro de 2022	Publicação do Edital no Jornal do município
9h do dia 24/10/22 até às 17h do dia 31/10/22	Inscrições dos(as) candidatos(as) para a primeira etapa
01 de novembro de 2022	Publicação dos inscritos(as) no Jornal do município
03 de novembro de 2022	Período para solicitação de recurso
04 de novembro de 2022	Publicação do resultado dos recursos no Jornal do município e divulgação do link para votação
Das 9h do dia 07/11/22 às 17h do dia 10/11/22	Período de eleição

11 de novembro de 2022	Divulgação dos(as) eleitos(as) no Jornal do município
16 de novembro de 2022	Período para solicitação de recurso da segunda etapa
18 de novembro de 2022	Publicação oficial dos resultados no Jornal do Município

Art. 9º. Os quatro representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba mais votados pelo segmento, assumirão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, as 02 (duas) vagas de conselheiros(as) titulares e as 02 (duas) vagas de conselheiros(as) suplentes, respectivamente.

Parágrafo Único - Em caso de empate assumirá o(a) representante que tenha maior idade.

### **DOS RECURSOS**

Art. 10º. Os inscritos poderão solicitar pedido de recurso para que o processo seja revisto, preservando a transparência do processo eleitoral.

Parágrafo Único — Os inscritos poderão entrar com pedido de recurso via link, <https://forms.gle/vKdJ6qFCAX3VAPid9>, conforme cronograma.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 19 de outubro de 2022

---

***Luciana Aparecida de Souza***  
***Presidente do CACS Fundeb***